

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - BIÊNIO 2026 | 2027
REALIZADA EM 09/10/2026.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:00 (nove horas), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado na Rua Fiorino Beltrano, nº 77, Centro, Osasco, SP, foi realizada a reunião presencial, com os membros representantes do Poder Executivo Municipal e os representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes em cumprimento ao que dispõem a Lei Municipal nº 4.583/13 e o artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Participaram desta reunião, que se iniciou às 9h15min, considerados os períodos regimentais de tolerância, as seguintes pessoas, que constam da lista de presença: **21 (vinte e um)** participantes, sendo: **8 (oito)** conselheiros titulares da sociedade civil: **JUVÊNCIO FRANÇA ASSIS NETO** - Atus Social; **JACI CLEIDE CARDOSO PESSOA** - Instituto Impacto; **JOICY ALICE ALMEIDA DOS SANTOS** - Instituto ADC; **ISABELA PAIVA DA FONTE FALCONE** - Instituto Caminhos Contra Injustiça; **GILMA MARIA RAMOS DA SILVA** - Associação Camila; **MARCOS MIGUEL DA SILVA** - Instituto Vivereh; **ELKA SOFIA JUSTINO** - Instituto Divertere; **SIDNEIA APARECIDA DA SILVA** - Associação PROJÓV; **3 (três)** conselheiros suplentes da sociedade civil: **STELA POLETTI DE OLIVEIRA** - Associação Cristã de Moços - ACM; **SHEILA BENCKS DE SOUZA** - ANOSCAR; **EDISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Associação Desportiva AJAX; **6 (seis)** conselheiros titulares do Poder Executivo Municipal: **KARLA POLI OLIVEIRA** - Secretaria de Assistência Social; **JOÃO PAULO DA SILVA** - Secretaria de Cultura; **GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO** - SEGOV; **LÁZARO ANTÔNIO SUAVE** - Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES VAZ** - Secretaria de Segurança e Controle Urbano; **RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL** - SETRE. **1 (um)** conselheiro suplente do poder executivo municipal: **APARECIDO JOSÉ DIAS** - SEGOV. **2 (DOIS)** participantes: **AILTON DE SOUSA** - ADC Amigos da comunidade; **FELIPE MAIERHOFER** - CMDCA. O Presidente **GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO** inicia com a apresentação do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, para o período de 2026-2027, constitui instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das prioridades municipais relacionadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Sua elaboração observa o princípio constitucional da prioridade absoluta, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal e as normas que disciplinam a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Também considera as atribuições deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social exercidas pelo CMDCA, respeitadas as competências executivas dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas municipais. O presente Plano foi construído com base nos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, da participação social e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, foram priorizadas ações objetivas, necessárias e compatíveis com a capacidade administrativa e financeira do CMDCA e do FUMCAD, evitando-se a previsão de iniciativas genéricas ou de difícil execução. **Item I) DIRETRIZ:** Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI Promover a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Osasco, em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, assegurando planejamento intersetorial, participação social e definição de prioridades para o atendimento integral das crianças na primeira infância. A elaboração do PMPI também decorre da necessidade de atendimento à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública - PAA.PP nº 2462.0000121/2026. **Item II) DIRETRIZ:** Elaboração do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento Promover a elaboração e a formalização do Fluxo Municipal da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Osasco, com a finalidade de organizar a atuação integrada dos órgãos, serviços, políticas públicas e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. O documento deverá permitir que todos os atores da rede conheçam suas atribuições, competências e responsabilidades, bem como compreendam em quais situações, de que forma e em qual momento deverão atuar, encaminhar, comunicar ou acompanhar cada demanda. A elaboração do fluxo também visa atender à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública - PAA.PP nº 2462.0000208/2026. **Item III) DIRETRIZ:** Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Promover a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, como espaço democrático de participação social, avaliação da política municipal e formulação de propostas destinadas ao fortalecimento da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. A Conferência deverá assegurar a participação dos órgãos governamentais, das organizações da sociedade civil, dos Conselhos Tutelares, dos profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e, especialmente, de crianças e adolescentes, mediante metodologia adequada às diferentes faixas etárias. A diretriz encontra fundamento no princípio da participação popular na formulação e no controle das políticas públicas, previsto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ Site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

Adolescente - CONDECA/SP e as normas municipais aplicáveis. **Item IV) DIRETRIZ:** Acompanhamento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo Fortalecer a atuação articulada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco - CMDCA com os órgãos públicos, serviços, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos envolvidos no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A atuação do CMDCA ocorrerá dentro de suas competências legais de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle da política municipal, em consonância com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em construção, sem substituição das atribuições executivas dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços. A diretriz encontra fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. **Item V) DIRETRIZ:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Fortalecer as ações municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, mediante atuação articulada do CMDCA com os Conselhos Tutelares, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. A atuação do CMDCA ocorrerá no âmbito de suas competências de deliberação, acompanhamento e controle da política municipal, em articulação com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e com os órgãos responsáveis pela execução das políticas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e proteção integral. **Item VI) Ciclo de Palestras e Ações Formativas** Promover ciclo de palestras, capacitações e atividades educativas em datas relevantes do calendário de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer a formação dos profissionais, ampliar a mobilização social e divulgar os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os temas serão definidos oportunamente pelo CMDCA, considerando as demandas identificadas pelas comissões, pelos Conselhos Tutelares, pelos órgãos públicos, pelas organizações da sociedade civil e pelos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. **Item VII) DIRETRIZ:** Execução do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026, promover a seleção e o financiamento de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD nº 01/2026, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Osasco. **Item VIII) Execução do Projeto "Osasco Cidade do Vôlei"** Promover a seleção de organização da sociedade civil para execução do projeto "Osasco Cidade do Vôlei", destinado à iniciação, formação e desenvolvimento esportivo de meninas residentes no Município de Osasco, mediante atividades regulares de voleibol feminino. O projeto será financiado com recursos provenientes de doação incentivada destinada ao FUMCAD e captada com a participação do Município de Osasco, devendo sua aplicação observar a finalidade da doação, as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando que o projeto corresponde à execução de política pública concebida e estruturada pela Administração Pública, com parâmetros, público-alvo, metas, local de execução e resultados previamente definidos no instrumento convocatório. **Item IX) DIRETRIZ:** Governança, Transparência e Atualização do Site do FUMCAD Fortalecer a governança, a transparência e a comunicação institucional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, mediante atualização permanente do site oficial, disponível em fumcad.osasco.sp.gov.br. O site deverá funcionar como canal oficial de acesso às informações institucionais, deliberações, projetos, campanhas, parcerias e formas de destinação de recursos ao FUMCAD, assegurando publicidade, linguagem acessível, confiabilidade e atualização das informações. **Item X) DIRETRIZ:** Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2028 - 2032 Planejar, organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Osasco para o quadriênio 2028-2032, assegurando legalidade, transparência, ampla participação popular, igualdade entre os candidatos e estrutura adequada para todas as etapas do certame. O processo será conduzido pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, conforme o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas a legislação municipal, as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e as demais normas aplicáveis. A eleição será realizada, nacionalmente, no primeiro domingo de outubro de 2027, com posse dos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2028, nos termos do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Item XI) DIRETRIZ:** Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares Promover a formação continuada dos conselheiros tutelares titulares e suplentes do Município de Osasco durante os exercícios de 2026 e 2027, visando ao aprimoramento técnico, à uniformização dos procedimentos e ao fortalecimento da atuação integrada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A diretriz encontra fundamento no art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a previsão de recursos necessários à formação continuada dos membros dos Conselhos Tutelares, observadas também as resoluções do CONANDA e a legislação municipal aplicável. **Item XII) Diagnóstico para Implantação do Conselho Tutelar Sul II** Elaborar diagnóstico técnico destinado a subsidiar a análise de viabilidade e o planejamento da implantação do Conselho Tutelar Sul II no Município de Osasco, considerando as demandas apresentadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e os elementos reunidos no Processo Administrativo nº 6.580/2022. O diagnóstico deverá fornecer dados objetivos para a tomada de decisão, evitando a criação de nova unidade sem a prévia definição de território, demanda, estrutura física, recursos humanos,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br / Site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

equipamentos, custos de implantação e despesas permanentes de funcionamento. A diretriz encontra fundamento nos arts. 131, 132, 134 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nas resoluções do CONANDA e na legislação municipal aplicável aos Conselhos Tutelares. **Item XIII) DIRETRIZ:** Produção e Disponibilização de Materiais Digitais para a Rede de Proteção Produzir, organizar e disponibilizar materiais digitais informativos e educativos destinados aos profissionais, órgãos, serviços, organizações da sociedade civil e demais integrantes da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente. Os conteúdos deverão apresentar linguagem clara, informações tecnicamente seguras e orientações práticas sobre direitos, atribuições institucionais, canais de atendimento, prevenção de violações e procedimentos de encaminhamento, ficando disponíveis gratuitamente no site oficial do FUMCAD. **Item XIV) DIRETRIZ:** Estudos para Atualização da Lei Municipal nº 4.583/2013 Promover estudos técnicos e jurídicos destinados à revisão e à atualização da Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, as medidas de prevenção às potenciais violações desses direitos e os órgãos encarregados de seu controle. A revisão deverá considerar as alterações promovidas na legislação federal após a edição da norma municipal, as resoluções do CONANDA, as necessidades identificadas no funcionamento do CMDCA e dos Conselhos Tutelares e a realidade atual do Sistema de Garantia de Direitos de Osasco. A diretriz também compreenderá o acompanhamento e a instrução do Processo Administrativo nº 11.972/2022, instaurado para tratar da atualização da legislação municipal. **Item XV) DIRETRIZ:** Atualização do Decreto Municipal nº 9.624/2006 Promover estudos técnicos e jurídicos para atualização do Decreto Municipal nº 9.624, de 29 de junho de 2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. A atualização deverá adequar a regulamentação municipal ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e às demais normas aplicáveis à gestão, à deliberação e à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Item XVI) ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS** Acompanhar a execução e a prestação de contas das parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, assegurando a regular aplicação dos recursos, o cumprimento das metas pactuadas, a transparência e a avaliação dos resultados alcançados em benefício das crianças e dos adolescentes. A atuação do CMDCA será exercida no âmbito de suas competências deliberativas, fiscalizadoras e de controle social, sem prejuízo das atribuições dos gestores das parcerias, das comissões competentes e dos órgãos municipais responsáveis pelas análises técnica, financeira, contábil e jurídica. A diretriz observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, a legislação do FUMCAD e as demais normas aplicáveis. **Item XVII) Deliberação e Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Biênio 2026-2027** – Após a conferência na lista dos presentes titulares e suplentes que assumiram a titularidade, foi deliberado e aprovada por maioria absoluta a aprovação e execução do plano de ação e aplicação na data de hoje. **Encerramento da Reunião:** Após as deliberações e não tendo nada mais a ser discutido o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Osasco, 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OSASCO
Rua: Fiorino Beltrano, 77 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ Site: fumcad.osasco.sp.gov.br